



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Protocolo n.º 692/18 - PROJETO DE LEI no. 255/2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 07 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual não merece ser recebida, nos termos do parecer da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2018.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, apesar do parecer contrário da Assessoria Jurídica desta Casa, RECEBO a propositura acima referida. Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2018.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara